



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

LEI Nº 784/2005

Lido em Plenário

Em 01 | 08 | 05

  
Presidente

**EMENTA:** Cria Bolsas de Estágio para estudantes, autoriza contratação de estagiários para atender necessidades temporárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar bolsas de estágios para estudantes do Curso de Magistério Normal-Médio e/ou Universitário do Curso de Formação de Professores, mediante contratação, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Os estagiários substituirão professores afastados por licença para tratamento de saúde, prêmio ou gestação, durante o afastamento do licenciado.

**Art. 3º** - A realização de estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com interveniência da Instituição Educacional a que for vinculado o estagiário.

**Art. 4º** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário perceberá bolsa equivalente a 2/3 (dois terços) do salário ou Vencimento do Professor Licenciado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

**Art. 5º** – A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar.

**Art. 6º** - Só poderão ser aceitos como estagiários alunos, regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, os cursos de que trata o artigo primeiro, da presente Lei e para o fim exclusivo de que se preocupa o artigo segundo.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado, em 11 de julho de 2005.

**JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL**  
**PREFEITO**